



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.965, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Construção do Mercado Municipal de Santo Antônio de Pádua**, conforme Convênio Nº 854013/2017 e Proposta Nº 028798/2017, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 – Agricultura

Subfunção:

608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0023 – Fomento a Atividades Agropecuárias

Ação:

1.069 – Construção do Mercado Municipal

Fonte de Recursos: 52 – CONV. MINIST AGRICULTURA, PEC E ABASTEC

Produto:

Construção do Mercado Municipal de Santo Antônio de Pádua

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de Junho 2019.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

RSM/etc



PUBLICADO NO JORNAL OPERA
EM 03/07/19 ANO -
EDIÇÃO Nº 335 FOLHA 09